ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1903/2003

ALTERA O ARTIGO 1º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº1834/2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1834/2003 terá a seguinte redação: **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa DALBEM & CIA LTDA, CNPJ nº 87.724.975/0001-76,com sede a margem da Estrada Federal Br 290, Km 174, Butiá/RS, uma área de terras de 6.098,80m² (seis mil, noventa e oito metros quadrados) de propriedade do município, localizada em frente a estrada Municipal Martinzinho, na Vila Custódio.

§ Único – O Poder executivo realizará a título de incentivo, obras de terraplenagem com equipamento próprio, ficando a cargo do beneficiário as despesas de combustível.

Art. 2º - O Art. 9º da Lei Municipal nº 1834/2003 terá a seguinte redação: **Art. 9º -** O Mapa da área fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Art. 9º passará a ser Art. 10º.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de agosto de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de agosto de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.